



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 86.982.030/0001-66

**PORTARIA N° 031/2023**

**“Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Câmara Municipal de São José do Mantimento e dá outras providências”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49 e incisos dos Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal que determinam as formas em que os atos do Presidente da Câmara deverão ser realizados:

**CONSIDERANDO** as ações institucionais destinadas à promoção da ética, ao desenvolvimento e à estruturação do **Programa de Integridade da Câmara Municipal de São José do Mantimento**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos da gestão e à governança;

**CONSIDERANDO** que a estratégia da gestão de riscos deve ser composta por objetivos, princípios, diretrizes, competências e responsabilidades que orientam a forma de tratamento dos riscos na organização;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Portaria dispõe sobre os objetivos, os pressupostos, as categorias de riscos, as diretrizes gerais do processo de gestão de riscos, as competências e atribuições da Política de Gestão de Riscos da **Câmara Municipal de São José do Mantimento**.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Portaria, entende-se o risco como a possibilidade de ocorrência de um evento que interfira no atingimento dos objetivos da organização, podendo ser medido em termos de impacto e probabilidade.

**Art. 2º.** A Gestão de Riscos tem por objetivos:

- I. Alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos;
- II. Aprimorar a prestação de contas à sociedade;
- III. Aprimorar os controles internos da gestão;
- IV. Atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem riscos em todo a **Câmara Municipal de São José do Mantimento**;
- V. Aumentar a capacidade da organização de se adaptar a mudanças.
- VI. Aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 86.982.030/0001-66

operacionais da Câmara Municipal de São José do Mantimento;

VII. Estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e o planejamento;

VIII. Facilitar a identificação de oportunidades e ameaças;

IX. Fomentar uma gestão proativa;

X. Melhorar a aprendizagem organizacional e

XI. Melhorar a governança e a gestão administrativa;

XII. Melhorar a prevenção de perdas e a gestão de incidentes;

XIII. Prezar pela conformidade legal e normativa dos processos organizacionais.

**Parágrafo único.** A Gestão de Riscos deverá estar integrada aos processos de planejamento estratégico, aos processos de trabalho, à gestão e à cultura organizacional da Câmara Municipal de São José do Mantimento.

**Art. 3º.** São pressupostos da Gestão de Riscos:

I. Abordar explicitamente a incerteza

II. Considerar fatores humanos e culturais;

III. Criar e proteger valores institucionais;

IV. Estar alinhada ao contexto e ao perfil de risco da instituição;

V. Estimular a sustentabilidade, as negociações éticas e a inovação;

VI. Facilitar a melhoria contínua da organização;

VII. Melhorar a eficácia e a eficiência operacional.

VIII. Ser baseada nas melhores informações possíveis;

IX. Ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir às mudanças;

X. Ser dirigida, apoiada e monitorada pela alta administração;

XI. Ser parte integrante dos processos organizacionais;

XII. Ser sistemática, estruturada e oportuna;

XIII. Ser transparente e inclusiva;

XIV. Subsidiar a tomada de decisões.

**Art. 4º.** A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

I. De comunicação: associados a eventos que podem impedir ou dificultar a disponibilidade de informações para a tomada de decisões e para o cumprimento das obrigações de prestação de contas às instâncias controladoras e à sociedade;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 86.982.030/0001-66

**II.** De conformidade: associados ao não cumprimento de princípios constitucionais, legislações específicas ou regulamentações externas aplicáveis ao negócio, bem como de normas e procedimentos internos;

**III.** De integridade: relacionados à ocorrência de desvios éticos e de conduta destoantes dos valores e padrões preconizados pela **Câmara Municipal de São José do Mantimento**;

**IV.** De reputação: relacionados a ocorrências que podem comprometer a confiança da sociedade em relação à capacidade da **Câmara Municipal de São José do Mantimento** em cumprir sua missão institucional e que interferem diretamente na imagem do órgão;

**V.** Estratégicos: associados à tomada de decisão que pode afetar negativamente o alcance dos objetivos da organização;

**VI.** Operacionais: associados à ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, estrutura, pessoas, sistemas, tecnologia, assim como de eventos externos;

**VII.** Orçamentários e financeiros: associados ao comprometimento dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das atividades da **Câmara Municipal de São José do Mantimento**.

**Art. 5º.** Sem prejuízo da utilização de outros documentos técnicos complementares, a **Câmara Municipal de São José do Mantimento** adotará o modelo de processo de gestão de riscos estabelecido na norma ABNT NBR ISO 31000:2009, o qual será compreendido pelas seguintes fases:

**I.** Estabelecimento do contexto, relacionado à definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos, bem como à determinação do escopo e dos critérios de risco;

**II.** Identificação dos riscos, consistente da busca, reconhecimento e descrição de riscos, mediante a identificação das fontes de risco, dos eventos, de suas causas e suas consequências potenciais;

**III.** Análise e avaliação dos riscos, referente à compreensão da natureza do risco e à determinação do respectivo nível de risco mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

**IV.** Tratamento dos riscos, consistente da seleção e adoção de uma ou mais ações de tratamento para modificar os riscos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 86.982.030/0001-66

**V.** Monitoramento e análise crítica, relacionados à verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação de risco, realizadas de forma contínua, a fim de determinar a adequação, suficiência e eficácia dos controles internos para atingir os objetivos estabelecidos;

**VI.** Comunicação e consulta, consistente da manutenção de fluxo regular e constante de informações com as partes interessadas, durante todas as fases do processo de gestão de riscos.

**§ 1º.** A descrição detalhada das fases a que se refere o "caput" deste artigo, bem como os procedimentos e os instrumentos necessários ao processo de Gestão de Riscos serão definidos no Manual de Gestão de Riscos.

**§ 2º.** Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê de Integridade ou por outra estrutura de governança instituída para tal finalidade.

**Art. 6º.** O gerenciamento de riscos deverá ser implementado em todas as áreas da **Câmara Municipal de São José do Mantimento**, de forma gradual, respeitada a aprendizagem e maturidade organizacionais, com priorização incidente sobre os processos organizacionais que impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos definidos.

**Art. 7º.** O processo de Gestão de Riscos deve ser realizado em ciclos não superiores a 2 (dois) anos, abrangendo os processos de trabalho das áreas de gestão institucional.

**Parágrafo único.** O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo gestor, levando em conta o limite máximo estipulado no "caput" deste artigo.

**Art. 8º.** A Política de Gestão de Riscos da **Câmara Municipal de São José do Mantimento** será revista a cada 05 (cinco) anos ou sempre que necessário, no intuito de mantê-la atualizada diante de mudanças no ambiente interno ou externo.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

São José do Mantimento/Minas Gerais, 15 de dezembro de 2023.

**Valtair Antônio de Assis  
Presidente da Câmara Municipal**